



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

EDITAL Nº 278, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

VESTIBULAR PARA ACESSO AOS CURSOS SUPERIORES DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO, LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA - SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), José Ricardo Martins da Silva, torna público, por intermédio da Diretoria de Educação a Distância, o lançamento do presente Edital de Vestibular para ingresso nos Cursos Superiores de licenciatura em Ciências Biológicas, licenciatura em Computação, licenciatura em Pedagogia e Bacharelado em Administração Pública a ser ofertado no âmbito do IFNMG, Modalidade a Distância, pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Vestibular para ingresso aos cursos superiores de graduação serão executados e coordenados pelo Centro de Referência em Formação e Educação a Distância do IFNMG.

1.2 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 A oferta de cursos de graduação a distância dos Cursos Superiores de licenciatura em Ciências Biológicas, licenciatura em Computação, licenciatura em Pedagogia e Bacharelado em Administração Pública visa ampliar e interiorizar a oferta do ensino superior público no Brasil, para atuar no ensino da Educação Básica e Superior.

1.4 O IFNMG exime-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos ao polo de apoio presencial, a serem realizadas no decorrer do curso.

1.5 O Vestibular destina-se a candidatos que **CONCLUÍRAM** o Ensino Médio até a data prevista para entrega dos documentos exigidos para efetivação da pré-matrícula.

1.6 O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Médio (Educação Básica ou Educação Profissional de Nível Técnico), ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro, deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

Educação, com data anterior à da sua matrícula.

1.7 Durante o curso, no polo de apoio presencial, haverá atividades presenciais obrigatórias, tais como: encontros, aulas práticas, estágios, defesa de trabalhos de conclusão de curso, atividades relacionadas a laboratórios de ensino, pesquisa, extensão, tutoria e avaliações.

1.8 O candidato poderá optar por concorrer neste Processo Seletivo por vagas destinadas à ampla concorrência ou pelo sistema de reserva de vagas por cotas.

1.9 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo CEAD, regidos pelo presente EDITAL, para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

1.10 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecaouab.ifnmg@gmail.com

2. DO VESTIBULAR

2.1 O Vestibular do IFNMG de classificação de candidatos aos cursos de graduação acontecerá em apenas uma etapa, mediante avaliação curricular do Ensino Médio, das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

2.2 O candidato deverá inserir as médias de Língua Portuguesa e Matemática referentes a cada ano do Ensino Médio no sistema de inscrição, no ato de solicitação desta, observando o disposto no item 2.5 e 2.9.

2.3 A instituição de ensino onde o aluno cursou o Ensino Médio ou equivalente que adotar sistema de avaliação em escala diferente da de 0 (zero) a 100 (cem) pontos deverá informar a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo candidato ou em ofício, que deve ser apresentado no ato da matrícula.

2.4 Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade deverão ter seus valores convertidos, pelo candidato, proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Escola como correspondente à nota 100 (cem) na escala do IFNMG.

Ex: Numa escala de 0 a 10, a nota 7,5 deverá ser registrada como 75,00.

2.5 As notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

os seguintes critérios:

- a) as notas registradas sob a forma de Conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

Ex1: Um Conceito **DM** (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 50 (cinquenta) e 70 (setenta) pontos, será considerado como nota 60,00 (sessenta).

Ex2: Um Conceito **BOM** ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80 (oitenta) e 90 (noventa) pontos, será considerado como nota 85,00 (oitenta e cinco).

- b) Se a Escola não informar qualquer correspondência entre Conceitos e pontos, valerá o seguinte:

- I. Se for adotado um único Conceito de aprovação (aprovado ou outro equivalente), deverá ser registrada a nota 75 (média entre 50 e 100).
- II. Se forem adotados dois Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 87,5 para o Conceito mais alto; 62,5 para o Conceito mais baixo.
- III. Se a Escola adotar três Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 91,7 para o Conceito mais alto; 75,0 para o 2º Conceito; 58,3 para o Conceito mais baixo.
- IV. Se a Escola adotar quatro Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 93,8 para o Conceito mais alto; 81,3 para o 2º Conceito; 68,8 para o 3º Conceito; 56,3 para o Conceito mais baixo.
- V. Se a Escola adotar cinco Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 95,0 para o Conceito mais alto; 85,0 para o 2º Conceito; 75,0 para o 3º Conceito; 65,0 para o 4º Conceito; 55,0 para o Conceito mais baixo.

2.6 Para o preenchimento correto do campo de Registro de Notas no momento da inscrição deverão ser obedecidas às seguintes instruções:

- a) As notas de cada disciplina poderão variar de 50,00 (cinquenta) a 100,00 (cem), com duas decimais significativas, aproximando-se para menos, nos casos em que a eventual terceira decimal for inferior a 6 (seis), e para mais, quando igual ou superior a 6 (seis);
- b) Quando necessária, a conversão das notas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverá obedecer rigorosamente às determinações dos itens 2.5 e 2.6;
- c) No caso de o candidato só possuir duas notas no Ensino Médio ou equivalente, no campo da terceira nota deve-se repetir a maior das duas notas do Ensino Médio nas duas disciplinas: Língua Portuguesa e Matemática;
- d) No caso de o aluno possuir apenas uma nota do Ensino Médio ou equivalente, nos campos das segunda e terceira notas deve-se repetir a nota única do Ensino Médio da disciplina em questão: Língua Portuguesa e/ou Matemática;



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

e) Se o curso de Ensino Médio tiver mais de três séries, devem ser registradas apenas as notas referentes às três séries iniciais.

2.7 Será automaticamente eliminado do Vestibular o candidato que, no ato da matrícula, apresentar documentação que contenha notas divergentes das lançadas no sistema no ato da inscrição, não cabendo, neste caso, nenhum tipo de recurso.

2.8 Para o Vestibular será calculada a média aritmética de cada candidato de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às notas de Língua Portuguesa do primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Médio, respectivamente; MM1, MM2, MM3 correspondem às notas de Matemática do primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Médio, respectivamente; MLPx e MMx, correspondem às médias gerais de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio e Mfinal ao escore final obtido no Vestibular.

$$\text{MÉDIA DE LÍNGUA PORTUGUESA}$$
$$\text{MLPx} = \frac{\text{MLP1} + \text{MLP2} + \text{MLP3}}{3}$$

$$\text{MÉDIA DE MATEMÁTICA}$$
$$\text{MMx} = \frac{\text{MM1} + \text{MM2} + \text{MM3}}{3}$$

$$\text{MÉDIA FINAL}$$
$$\text{Mfinal} = \frac{\text{MLPx} + \text{MMx}}{2}$$

2.9 Será eliminado do Vestibular, regido por este edital, o candidato que fornecer informações falsas, podendo ser responsabilizado cível e criminalmente, se for o caso.

2.10 A CONVERSÃO DAS NOTAS (escala de 0 a 10 ou conceitos) para escala de 0 a 100 e o correto preenchimento do formulário de inscrição, nos termos deste edital, é de inteira responsabilidade do candidato.

2.11 No caso de o candidato ter o certificado de conclusão do ensino médio pela nota do Enem, deverá ser registrada a nota 75,00 (média entre 50 e 100).

3. DO CRONOGRAMA

Quadro 1 – Etapas e datas do Processo Seletivo

ITEM	ETAPA	DATA/PERÍODOS
3.1	Publicação do edital	17/08/2017
3.2	Período de Inscrição	18/08 a 24/08/2017
3.3	Resultado Preliminar	28/08/2017
3.4	Recursos	29/08/2017
3.5	Resultado da análise dos Recursos e Publicação do Resultado Final	01/09/2017
3.6	Recebimento de requerimento de matrícula	04 a 06/09/2017 e de 11 a 13/09/2017



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

4 DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

4.1 Em cumprimento à Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo decreto 9.034, de 20 de abril de 2017) e à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa 9, de 05 de maio de 2017), o IFNMG reservará, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino, por meio do Quadro de Vagas (**Anexo I**), respeitando a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), considerando o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.

Atenção: Reconhece-se como **categoria Pública a Instituição Educacional** conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394 de 1996, ou seja, aquela criada, incorporada, **mantida e administrada pelo poder público Municipal, Estadual ou Federal**.

4.2 As vagas reservadas destinam-se ao candidato que se enquadra em uma das situações abaixo relacionadas:

I - Egressos de escola pública, com renda familiar bruta **igual ou inferior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita**, o que, atualmente, corresponde a R\$ 1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) *per capita** familiar:

a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI):

- 1) que sejam pessoas com deficiência (PcD);
- 2) que não sejam pessoas com deficiência (NPcD).

b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (Demais vagas).

- 1) que sejam pessoas com deficiência (PcD);
- 2) que não sejam pessoas com deficiência (NPcD).

II - egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta **superior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita**, o que, atualmente, corresponde a R\$ 1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) reais *per capita** familiar:

a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI);

- 1) que sejam pessoas com deficiência (PcD);



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

2) que não sejam pessoas com deficiência (NPcD).

b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (Demais vagas).

1) que sejam pessoas com deficiência (PcD);

2) que não sejam pessoas com deficiência (NPcD).

* **Renda familiar *per capita***: É a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

4.3 Não poderá concorrer às vagas reservadas o candidato que tenha cursado, em algum momento, parte do ensino médio em escolas particulares, ainda que bolsista.

4.4 O candidato poderá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer à reserva de vaga destinada aos estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino e a categoria em que se enquadra, dentre as elencadas no item 4 deste edital.

4.5 Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas ao sistema de reserva (conforme Portaria Normativa Nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n. 9, de 5 de maio de 2017), caso ainda restem vagas, estas retornarão ao quadro geral (Ampla concorrência).

4.6 Na classificação final, o candidato que optar pelo sistema de reserva de vagas definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para egresso de escola pública.

5 VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD

5.1 Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa 9, de 05 de maio de 2017) e o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG:

5.1.1 Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas à ampla concorrência, de cada curso e turno para pessoas com deficiência, a título de política interna de ação afirmativa estabelecida do âmbito do IFNMG.



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

5.1.1.1 Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 5.1.1, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo curso/turno/polo.

5.1.2 Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos de escola pública para pessoa com deficiência (PcD), considerando o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal.

5.1.2.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, discriminadas no item 5.1.2, serão destinadas aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior.

5.2 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o (a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

6 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA REFERENTE AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

6.1 Egresso de escola pública

6.1.1 O candidato classificado para matrícula pela reserva de vagas para egresso de escola pública deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio da documentação abaixo relacionada, de acordo com a categoria para a qual foi classificado.

6.1.2 VRRI - Egresso de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* deverá apresentar:

- a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**anexo II**).
- b) RG ou outro documento de identificação com foto.
- c) Autodeclaração étnico-racial (**Anexo III**), nos casos em que o candidato optar pelas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (VRRI-PPI ou VRRI-PPI-PcD).
- d) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

Classificação Internacional de Doença - CID, **no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.**

e) Histórico Escolar do Ensino Médio **ou** Declaração de Conclusão do Ensino Médio em que conste as notas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio.

Atenção: Em caso de apresentação de Declaração de Conclusão do Ensino Médio que não informe que o candidato estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino, o candidato, ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá preencher e assinar a Declaração de ter cursado integralmente todas as séries do ensino médio em escola pública (**Anexo IV**) informando tal condição. Além disso, a vaga do candidato ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar, que comprove sua condição de egresso de escola pública.

Obs. As cópias desses documentos podem ser autenticadas no polo desde que sejam apresentados os documentos originais, legíveis e sem rasuras.

6.1.3 VRRS - Egresso de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita deverá apresentar:

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo II**).

b) RG ou outro documento de identificação com foto.

c) Autodeclaração étnico-racial (**Anexo III**) nos casos em que o candidato optar pelas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas -VRRS-PPI /VRRS-PPI-PcD.

d) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, **no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.**

e) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio em que conste **as notas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio.**

Atenção: Em caso de apresentação de Declaração de Conclusão do Ensino Médio, que não conste que o candidato estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino, o candidato, ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

preencher e assinar a Declaração de ter cursado integralmente todas as séries do ensino médio em escola pública (**Anexo IV**) informando tal condição. Além disso, a vaga do candidato ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar, que comprove sua condição de egresso de escola pública.

6.1.4 Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas bem como a solicitada para efetivação da pré-matrícula deverão ser entregues no polo, no qual o aluno se inscreveu.

6.1.5 O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, serão divulgados pelo CEAD através do link <http://ead.ifnmg.edu.br>.

6.1.6 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.2 Pessoa com deficiência – PcD (Ampla Concorrência):

6.2.1 O candidato classificado para matrícula como pessoa com deficiência (PcD) da ampla concorrência deverá obrigatoriamente comprovar sua condição por meio dos documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de identificação devidamente preenchida.
- b) RG ou outro documento de identificação com foto.
- c) Laudo Médico, original ou cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal 5.296 de 02 de Dezembro de 2004 ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.3 Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas bem como a solicitada para efetivação da matrícula deverão ser entregues no polo, para o qual o candidato se inscreveu.

6.3.1 As cópias desses documentos podem ser autenticadas no polo desde que sejam apresentados os documentos originais.



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

6.4 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições são GRATUITAS e realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página do CEAD (Centro de Referência em Formação e Educação a Distância do IFNMG), http://ead.ifnmg.edu.br/processo_seletivo, **18/08 a 24/08/2017**

7.2 O candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas na página eletrônica do CEAD, http://ead.ifnmg.edu.br/processo_seletivo, bem como a quaisquer outros editais que venham a ser publicados durante a realização do Vestibular.

7.3 Para realizar a inscrição, é imprescindível o número do **CPF** do candidato.

7.4 Haverá possibilidade de alterações dos dados fornecidos na ficha de inscrição, pelo candidato, até o encerramento da inscrição.

7.5 Cada candidato terá direito a somente uma inscrição.

7.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na ficha de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, disponível em http://ead.ifnmg.edu.br/processo_seletivo, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

7.7 O candidato, ao se inscrever no Vestibular, deverá optar pelo Polo, e curso para o qual deseja concorrer de acordo com quadro de vagas no **ANEXO I** deste edital.

7.8 Os cursos serão ofertados na modalidade a distância, com momentos presenciais intensivos obrigatórios para estudos e avaliações, podendo ser agendados outros momentos presenciais para atividades como: aulas práticas, plantões, seminários, etc., conforme a necessidade do curso.

7.9 O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos, seguindo a lista de classificação, caso o aluno matriculado não compareça ao primeiro momento presencial intensivo sem apresentação de justificativa, por escrito, no polo para o qual se matriculou, no prazo de 72 horas.

8. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1 Será cancelada a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

- a.** Ficha de inscrição preenchida de forma incompleta ou incorreta;
- b.** Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital.



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

c. Verificado a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 As vagas oferecidas neste edital serão ocupadas obedecendo-se à ordem rigorosa de classificação, observada a reserva de vagas de que trata o **item 5** deste edital, a partir da média aritmética das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, até que o número total de vagas seja completado.

9.2 A classificação será feita por curso em ordem decrescente de pontuação, com estrita observância aos critérios de desempate estabelecidos no **item 9.3** deste edital.

9.3 Havendo candidatos com a mesma pontuação, o desempate será feito, dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos na média da disciplina de Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior número de pontos na média da disciplina de Matemática;
- d) tiver a maior idade, exceto os enquadrados no inciso “a” deste item.

9.4 As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes conforme os critérios estabelecidos no Art. 14. da Portaria Normativa MEC nº9, de 05 de maio de 2017.

9.5 Serão classificados, para efeito de matrícula, todos os candidatos que, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, observada a reserva de vagas de que trata o item 5 deste edital, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo considerados excedentes todos os demais candidatos classificados na Lista de Espera.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação no Vestibular, bem como atentar para os prazos estabelecidos para matrícula. A comunicação será única e exclusivamente através do site http://ead.ifnmg.edu.br/processo_seletivo.



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

10. DO RECURSO

10.1 O recurso no processo seletivo do presente edital serve para que o candidato que se sentir lesado no processo ou na classificação recorra administrativamente.

10.2 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado preliminar deverá fazê-lo exclusivamente na forma eletrônica, no site do CEAD/IFNMG: http://ead.ifnmg.edu.br/processo_seletivo/processos/3, mediante preenchimento de formulário eletrônico no link deste edital, **no dia 29 de agosto de 2017**.

10.3 O formulário eletrônico solicitará dados de inscrição do candidato e disponibilizará um local específico para que o candidato descreva de forma detalhada qual o objetivo do recurso.

10.4 Recomenda-se que os recursos sejam devidamente fundamentados, claros, consistentes e objetivos para permitir uma análise justa pela Comissão de Processos Seletivos.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1 As matrículas serão efetuadas no **Polo de Apoio Presencial para o qual se inscreveu**, obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos, **no período de 04 a 06 de setembro de 2017 e de 11 a 13 de setembro de 2017**.

11.2 A ausência do candidato convocado ou seu representante, no horário e data de convocação para matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga, não cabendo recurso.

11.3 São documentos exigidos no ato da pré-matrícula:

I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão de Curso de nível médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio emitidos por Instituição Oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC; esta somente para efeito de matrícula devendo o candidato apresentar o Histórico Escolar posteriormente;

II) Requerimento de Matrícula (**Anexo VII**), Termo de Ciência, Termo de Compromisso e Declaração (**Anexo VIII**) assinados pelo candidato ou pelos pais ou responsável legal, se o requerente for menor de 18 anos.

III) 1 (uma) foto recente 3 x 4 colorida;

IV) Certidão de Nascimento ou Casamento;

V) Carteira de Identidade;

VI) CPF;

VII) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, para maiores de 18 anos;

VIII) Comprovante de quitação com o Serviço Militar para candidatos brasileiros do sexo



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

masculino, maiores de 18 anos;

IX) Os anexos II, III, IV, V e VI para os candidatos que se enquadram nas situações dos itens 5, 5.1 e 6.

11.4 Os documentos dos itens IV, V, VI, VII e VIII deverão ser fotocópias autenticadas legíveis e sem rasuras, **podendo ser autenticadas nos Polos de apoio Presenciais**, desde que sejam apresentados os documentos originais, legíveis e sem rasuras.

11.5 A pré-matrícula deve ser feita pelo próprio candidato ou responsável legal no caso do candidato menor de 18 anos. Se, excepcionalmente, o candidato ou responsável legal não puderem comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples.

11.6 O candidato menor de 18 anos deverá ser assistido na matrícula pelo pai, mãe ou responsável legal, os quais deverão apresentar, no ato da matrícula, CPF, RG.

12 DA SEGUNDA CHAMADA

12.1 Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, os candidatos não classificados na primeira chamada poderão ser convocados. A segunda chamada e demais chamadas, caso necessário, dar-se-ão por meio de convocação divulgada no portal eletrônico

<http://ead.ifnmg.edu.br>.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para a vaga do curso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As matrículas dos candidatos classificados atenderão às determinações legais vigentes.

13.2 O IFNMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

13.3 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos, conduta indevida ou dados inconsistentes na inscrição, na realização da matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

13.4 O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico <http://ead.ifnmg.edu.br>.

13.5 O IFNMG reserva-se o direito de cancelar a oferta de qualquer curso, caso o número de



**Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância**

candidatos seja inferior ao número de vagas oferecidas.

13.6 O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos, seguindo a lista de classificação, caso o aluno matriculado não compareça ao primeiro momento presencial intensivo sem apresentação, por escrito, no polo para o qual se matriculou, de justificativa plausível no prazo de 72 horas.

13.7 O IFNMG, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os candidatos classificados no Vestibular, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

13.8 Os resultados serão válidos unicamente para o presente Vestibular.

13.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Vestibular e de todas as etapas da confirmação de vaga.

13.10 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Vestibular.

Montes Claros-MG, 17 de agosto de 2017.

**Prof. Antônio Carlos Soares Martins
Diretor de Educação a Distância**



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS – EDITAL Nº 278, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

OFERTA DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA – VESTIBULAR 2017

Polo UAB	Nº de vagas ofertadas (100%)										
	Vagas: ampla concorrência (45%)	Vagas reservadas: (5%) PcD ⁸	Vagas reservadas: egresso de escola pública ¹ -- 50%								Total
			Renda ≤ 1,5 s.m. ² 25%				Renda > 1,5 s.m. ³ 25%				
			Demais vagas ⁴		PPI ⁵		Demais vagas ⁶		PPI ⁷		
			PcD ⁹ (22,62%)	NPcD ¹⁰	PcD ¹¹ (22,62%)	NPcD ¹²	PcD ¹³ (22,62%)	NPcD ¹⁴	PcD ¹⁵ (22,62%)	NPcD ¹⁶	
Almenara	23	2	1	5	2	5	1	4	2	5	50
Francisco Sá	23	2	1	5	2	5	1	4	2	5	50
Padre Paraíso	23	2	1	5	2	5	1	4	2	5	50
Total de Vagas	150										

OFERTA DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA – VESTIBULAR 2017

Polo UAB	Nº de vagas ofertadas (100%)										
	Vagas: ampla concorrência (45%)	Vagas reservadas: (5%) PcD ⁸	Vagas reservadas: egresso de escola pública ¹ -- 50%								Total
			Renda ≤ 1,5 s.m. ² 25%				Renda > 1,5 s.m. ³ 25%				
			Demais vagas ⁴		PPI ⁵		Demais vagas ⁶		PPI ⁷		
			PcD ⁹ (22,62%)	NPcD ¹⁰	PcD ¹¹ (22,62%)	NPcD ¹²	PcD ¹³ (22,62%)	NPcD ¹⁴	PcD ¹⁵ (22,62%)	NPcD ¹⁶	
Almenara	23	2	1	5	2	5	1	4	2	5	50
Araçuaí	23	2	1	5	2	5	1	4	2	5	50
Janaúba	23	2	1	5	2	5	1	4	2	5	50



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

Montes Claros	23	2	1	5	2	5	1	4	2	5	50
Padre Paraíso	23	2	1	5	2	5	1	4	2	5	50
Taiobeiras	23	2	1	5	2	5	1	4	2	5	50
Total de Vagas	300										

OFERTA DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA – VESTIBULAR 2017

Polo UAB	Nº de vagas ofertadas (100%)										
	Vagas: ampla concorrência (45%)	Vagas reservadas: (5%) PcD ⁸	Vagas reservadas: egresso de escola pública ¹ -- 50%								Total
			Renda ≤ 1,5 s.m. ² 25%				Renda > 1,5 s.m. ³ 25%				
			Demais vagas ⁴		PPI ⁵		Demais vagas ⁶		PPI ⁷		
			PcD ⁹ (22,62%)	NPcD ¹⁰	PcD ¹¹ (22,62%)	NPcD ¹²	PcD ¹³ (22,62%)	NPcD ¹⁴	PcD ¹⁵ (22,62%)	NPcD ¹⁶	
Araçuaí	19	1	1	3	1	5	1	3	1	5	40
Janaúba	19	1	1	3	1	5	1	3	1	5	40
Itamarandiba	19	1	1	3	1	5	1	3	1	5	40
Montes Claros	19	1	1	3	1	5	1	3	1	5	40
Pedra Azul	19	1	1	3	1	5	1	3	1	5	40
Salinas	19	1	1	3	1	5	1	3	1	5	40
Jequitinhonha	19	1	1	3	1	5	1	3	1	5	40
Paracatu	19	1	1	3	1	5	1	3	1	5	40
Urucuia	19	1	1	3	1	5	1	3	1	5	40
Buritizeiro	19	1	1	3	1	5	1	3	1	5	40
Bocaiúva	33	2	2	6	2	8	2	5	2	8	70
Turmalina	19	1	1	3	1	5	1	3	1	5	40
Total de Vagas	510										



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

OFERTA DO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA – VESTIBULAR 2017

Polo UAB	Nº de vagas ofertadas (100%)										Total
	Vagas: ampla concorrência (45%)	Vagas reservadas: (5%) PcD ⁸	Vagas reservadas: egresso de escola pública ¹ -- 50%								
			Renda ≤ 1,5 s.m. ² 25%				Renda > 1,5 s.m. ³ 25%				
			Demais vagas ⁴		PPI ⁵		Demais vagas ⁶		PPI ⁷		
PcD ⁹ (22,62%)	NPcD ¹⁰	PcD ¹¹ (22,62%)	NPcD ¹²	PcD ¹³ (22,62%)	NPcD ¹⁴	PcD ¹⁵ (22,62%)	NPcD ¹⁶				
Cristália	23	2	1	5	2	5	1	4	2	5	50
Francisco Sá	23	2	1	5	2	5	1	4	2	5	50
Janaúba	23	2	1	5	2	5	1	4	2	5	50
Itamarandiba	23	2	1	5	2	5	1	4	2	5	50
Montes Claros	23	2	1	5	2	5	1	4	2	5	50
Pedra Azul	23	2	1	5	2	5	1	4	2	5	50
Pompéu	23	2	1	5	2	5	1	4	2	5	50
Taiobeiras	23	2	1	5	2	5	1	4	2	5	50
Urucuia	23	2	1	5	2	5	1	4	2	5	50
Buritizeiro	23	2	1	5	2	5	1	4	2	5	50
Total de Vagas	500										

LEGENDA:

1- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, em atendimento Em cumprimento à Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo decreto 9.034, de 20 de abril de 2017) e à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa 9, de 05 de maio de 2017);

2- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;

3- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;

4- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

- 5- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 6- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;
- 7- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 8- Vagas reservadas para pessoas com deficiência da ampla concorrência.
- 9- Vagas reservadas para pessoas com deficiência, egressos de escola pública, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;
- 10- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita
- 11- Vagas reservadas pessoas com deficiência, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 12- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;
- 13- Vagas reservadas para pessoas com deficiência, egressos de escola pública, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;
- 14- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 15- Vagas reservadas pessoas com deficiência, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 16- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;.



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

EDITAL Nº 278, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

ANEXO II

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____

Número de Inscrição Social -NIS* (CadÚnico) _____

Nome do curso em que foi aprovado (a): _____

Endereço do candidato (a): _____

Reserva de Vagas:

- VRRI** Vagas reservadas para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;
- VRRS** Vagas reservadas para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;
- VRRI-PPI** Vagas reservadas para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas;
- VRRS-PPI** Vagas reservadas para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas;
- VPcD** Vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Legenda:

NIS – CadÚnico*-trata-se do número de inscrição social do Cadastro Único dos programas sociais.

_____ (local), _____ de _____ de 20____ (data).

Assinatura do candidato (a)



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

EDITAL Nº 278, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ETNICORRACIAL

(Para candidatos que pleiteiam vagas ao sistema de reserva vagas – autodeclarados pretos, pardos e indígenas)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação Nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao item 6 deste edital, que sou _____ (preto, pardo, indígena). Declaro, também, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as reservas de vagas, além do que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

_____ (local), _____ de _____ de 20 ____ (data).

Assinatura do candidato



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

EDITAL Nº 278, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TER CURSADO INTEGRALMENTE TODAS AS SÉRIES DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no
município de _____, UF_____, filho de

e _____, estado
civil_____, residente e domiciliado à _____
_____nº _____. Bairro_____
Município_____CEP: _____,
RG: _____, órgão expedidor: _____ expedida em
___/___/_____, CPF: _____, declaro, sob as penas da lei concluí o Ensino
Médio e que cursei integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em escolas públicas.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

EDITAL Nº 278, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Além da documentação descrita no item 4, para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

1. DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS:

- a) Certidão de Nascimento **ou** RG.

2. DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS E DEPENDENTES (PAIS E/OU RESPONSÁVEIS):

- a) RG; e/ou
- b) Página de identificação da CTPS, bem como o último contrato de trabalho ou, caso não haja contrato registrado, apresentar cópia da primeira folha em branco da CTPS;
- c) Certidão de Óbito dos pais, caso sejam falecidos;
- d) Em caso de pais separados, apresentar cópia da certidão de casamento atualizada com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação. Caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou apresentar cópia da certidão judicial informando o teor do dispositivo da sentença ou decisão cautelar de separação de corpos. Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar cópia da declaração do juiz informando o valor da pensão, caso haja;
- e) Em caso de separação ou divórcio extrajudicial, apresentar cópia da respectiva escritura pública ou certidão de casamento atualizada.

3. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

Apresentar, ao menos, um dos seguintes documentos:

- a) Contracheques;



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. PARA TRABALHADORES E/OU PROPRIETÁRIOS RURAIS

Apresentar a seguinte declaração:

4.1 Declaração fornecida pela própria pessoa com assinatura de duas testemunhas, informando:

- a) Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- b) Identificação da propriedade: área e endereço;
- c) Informar como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

4.2 Não apresentando a declaração citada no item 4.1, deverá apresentar, ao menos, um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

5. PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS/ASSISTENCIAIS

Apresentar, ao menos, um dos seguintes documentos:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS, Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS Apresentar,

ao menos, um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

membros de sua família, quando for o caso;

- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

7. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS SEM REGISTRO

Apresentar a seguinte declaração:

7.1 Declaração fornecida pela própria pessoa contendo os seguintes dados:

- a) Identificação: nome, RG, CPF, endereço, data, assinatura;
- b) Qual atividade exerce e local de trabalho;
- c) Qual a média de renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos três meses; e

7.2 Página de identificação da CTPS, bem como o último contrato de trabalho ou, caso não haja contrato registrado, apresentar cópia da primeira folha em branco da CTPS.

8. PARA OS CASOS DE AUSÊNCIA DE RENDA FAMILIAR

Apresentar, ao menos, um dos seguintes documentos:

- a) Página de identificação da CTPS, bem como o último contrato de trabalho ou, caso não haja contrato registrado, apresentar cópia da primeira folha em branco da CTPS;
- b) Declaração fornecida pela própria pessoa de que não possui fonte de renda, assinada pelo membro do grupo familiar que se encontra nesta situação. Esta declaração deverá conter dados de identificação: nome, CPF, endereço, data e assinatura.

9. PARA QUEM POSSUI RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

LEGENDA:

RG = Registro geral

CTPS = Carteira de Trabalho e Previdência Social

IRPF = Imposto de Renda Pessoa Física

INSS = Instituto Nacional do Seguro Social

IRPJ = Imposto de Renda Pessoa Jurídica



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

EDITAL Nº 278, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

ANEXO VI

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____, aprovado(a) dentro das vagas reservadas para o curso de graduação em _____, polo _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG, conforme disposto no EDITAL Nº _____ DE 2017, declaro para os devidos fins possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$1.405,50) *per capita*. Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal per capita é de minha inteira responsabilidade e que, caso seja verificada a falsidade da mesma, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, **implicará na minha eliminação e consequente perda da vaga.**

ATENÇÃO: NO QUADRO ABAIXO, DEVERÃO SER LANÇADOS DADOS SOBRE SUA FAMÍLIA (INCLUSIVE DO CANDIDATO)

Membro da família (1º nome)	Idade	Escolaridade	Parentesco	Profissão	Ocupação	Renda mensal (valor bruto mensal)
Renda bruta total da família: R\$				Renda <i>per capita</i> : R\$:		

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

_____ (local), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

EDITAL Nº 278, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA EM CURSO DE GRADUAÇÃO

CURSO:			
POLO DE APOIO PRESENCIAL:		POLO SEDE: CEAD / MONTES CLAROS	
Nome do(a) aluno(a):		Data de Nascimento: ____/____/____	
Natural de:	Nacionalidade:	UF:	Sexo: () Masc. () Fem.
Nome da mãe:			
Nome do pai:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição ____/____/____	UF:
CPF:		Estado Civil:	
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Complemento:	
UF:	CEP:	Telefone/Celular:	
E-mail:			WhatsApp:
Grau de Formação: () Ens. Médio () Técnico () Superior incompleto () Superior completo () Pós-graduação			
Estabelecimento de Ensino:			
Ano de Conclusão:		Cidade:	UF:
Etnia/Raça: () Amarela	() Branca	() Indígena	() Parda () Preta () Não declarada
Possui alguma necessidade específica?		() Sim () Não	Qual: _____
FORMA DE INGRESSO:	() Vestibular () Transferência	() Sisu	() Outra – Qual? _____
Ingressou pelo Sistema de Reserva cotas?		() Sim () Não	Qual: _____

OBS.: Não pode haver rasura no Requerimento

Venho requerer ao CEAD/IFNMG a matrícula no **Curso de Graduação em** _____, ano _____. Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de minha total responsabilidade.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

Recebido em ____/____/____

Assinatura do Responsável pela matrícula

Assinatura e carimbo do (a) Coordenador (a) de polo

Deferido em ____/____/____

Indeferido em ____/____/____

Assinatura do Coordenador Geral da UAB

COMPROVANTE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA EM CURSO DE GRADUAÇÃO	
Nome:	
Curso:	Polo:
Data Solicitação: ____/____/____	Atendente:



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

EDITAL Nº 278, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, assumo plena responsabilidade pela indenização no real valor de todo e qualquer dano causado por mim ao patrimônio do Polo de apoio presencial _____, bem como, por meio de quota-parte, de dano comprovadamente causado pelo grupo a que pertencer.

Outrossim, comprometo-me dedicar às atividades programadas pelo CEAD/ IFNMG, aceitando todos os dispositivos e normas institucionais.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Acadêmico

Assinatura e RG do responsável (Acadêmico menor de idade)

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, declaro estar ciente de que ao efetivar minha matrícula no IFNMG – Polo de apoio presencial _____ aceito suas normas estatutárias e regimentais, bem como das decisões dos Conselhos Superiores.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Acadêmico

Assinatura e RG do responsável (Acadêmico menor de idade)

DECLARAÇÃO

Eu, _____ CPF: _____,

RG nº.: _____, declaro para a finalidade de matrícula no curso superior de _____ do IFNMG/CEAD que não sou matriculado em outro curso de Graduação do IFNMG e nem em outra Instituição pública de ensino superior em todo território nacional, de acordo com o Art. 2º da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

Por ser verdade, firmo o presente documento.

_____ - _____, _____ De _____ de _____

Assinatura do Acadêmico

Assinatura e RG do responsável (Acadêmico menor de idade)



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância

EDITAL Nº 278, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

ANEXO IX
AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE IDADE

Eu, _____
(mãe, pai ou responsável legal), abaixo assinado, responsável pelo aluno _____, autorizo, para os devidos fins, que o mesmo poderá se ausentar do Polo de apoio presencial para atividades didático-pedagógicas, como aulas de campo, visitas técnicas, culturais e competições esportivas, sob minha responsabilidade, durante a sua permanência como acadêmico deste estabelecimento de ensino.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pelo Acadêmico

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO MENOR DE IDADE		
Nome:		
Data de Nascimento: ____/____/____		Estado Civil:
RG:	CPF:	
Nome da mãe:		
Profissão:	Telefone:	
Endereço:	Nº:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Escolaridade: () Ensino Fundamental () Ensino Médio () Ensino Superior		
Nome do Acadêmico pelo qual é responsável:		
Grau de parentesco com o aluno:		